



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº 9, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

GERAL  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot.                      pag.                       
Data                       
Assinatura                      Hora                     

**CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DO QUADRO EM EXTINÇÃO, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA, GRATIFICAÇÕES, COMISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 37 inciso X da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento),

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º estendem-se aos servidores integrantes do quadro em extinção.

Art. 3º. O percentual de revisão geral concedido, corresponde a variação oficial acumulada do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2025;

Art. 4º. A revisão geral da remuneração, estabelecidos no “caput” do art. 1º incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de Janeiro do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

31.90.11.00.00.00; 31.90.13.00.00.00; 31.90.16.00.00.00; 31.91.13.00.00.00;  
31.90.01.00.00.00; 31.90.02.00.00.00; 31.90.08.00.00.00 e recursos consignados no orçamento de 2026.

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS  
[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br), E-mail: [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi**



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Cacequi, 21 de janeiro de 2026.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente da Câmara de Vereadores

  
TAIGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR  
Secretário

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS  
[www.cmcacequi.com.br](http://www.cmcacequi.com.br), E-mail: [cmccacequi@terra.com.br](mailto:cmccacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”